

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - CDC

Fortaleza, 02 de março de 2023.

PREGÃO

FORMATO ELETRÔNICO FORNECIMENTO

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo Administrativo n° 50900.000788/2021-11

A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através de seu Pregoeiro(a) Jose Mauricio Lima Saboia, designado pela Portaria (E) nº -81/2023, realizará o presente Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento ser á **MENOR PREÇO GLOBAL E MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **regime de fornecimento integral**, o qual será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 – Fones- (85)

3266.8822

E-mail: <u>cpl.docas@gmail.com</u> (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)

Site pregão eletrônico: www.docasdoceara.com.br/licitações-e.com.br

DATAS E HORÁRIOS: Inicio de acolhimento das propostas : 03/03/2023 às 11h00min;

Data de abertura das propostas	:	13/03/2023 às 13h00min;
Data do Pregão e horário de Disputa	:	13/03/2023 às 13h30min;

^{**} Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;

*** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- a) AGENTE DE LICITAÇÃO responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;
- **b) CDC** Companhia Docas do Ceará Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe Fortaleza/CE CEP: 60182-640 Fone: (85) 3266.8815, site: www.docasdoceara.com.br;
- c) COADMI Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;
- d) CODCOL Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;
- e) CODINF Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;
- f) CODJUR Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;
- **g) CODSMS** Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;
- h) CODTEI Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;
- i) CONTRATADA Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;
- i) CONTRATANTE Companhia Docas do Ceará CDC;
- k) CPL OU COMISSÃO Comissão Permanente de Licitação da CDC;
- I) DIAFIN Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;
- m) DIEGEP Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;
- n) DIRCOM Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;
- o) DIREXE Diretoria Executiva;
- p) DIRPRE Diretoria da Presidência;
- q) DOU Diário Oficial da União;
- r) EPP Empresa de Pequeno Porte;
- s) LC Lei Complementar;
- t) ME Microempresa;
- u) OS Ordem de Serviço;
- v) **PREGOEIRO** Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos

proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;

- w) PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;
- x) RILC Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;
- y) SDF Solicitação de Fornecimento;
- z) TR Termo de Referência.

1.0. OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem como objeto o Aquisição de Materiais para o Sistema de Abastecimento de Água Potável do Píer Petroleiro do Porto de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.**O pregão será realizado em 12 (doze) lotes e 01 (um) Item, conforme descrição constante no termo de referência.
- **1.3.** O valor estimado deste Pregão é **SIGILOSO**.
- **1.4.** Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Licitações-e*, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2023** sob a rubrica 26.784.3005.143A.0023 - ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTOS, NO PORTO DE FORTALEZA (CE);

3.0. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.
- **3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* licitações-e do Banco do Brasil.
- **3.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.
 - **3.3.1.** a perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso
- **3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., bem como a Companhia Docas do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **3.5.** O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- **3.6.** O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no procedimento licitatório e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;
- **4.2.** Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da CDC no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br.
- **4.3.** Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estejam previamente credenciadas no Sistema do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
 - **4.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos;
 - **4.3.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoese.com.br, opção "Acesso Identificado", e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa acesse aqui".
 - **4.3.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **4.3.4.** No caso do sistema eletrônico desconectar-se para o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **4.3.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via sistema, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10.024/2019.
 - **4.3.6.** O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
 - **4.3.7.** É recomendado aos proponentes não familiarizados com o sistema de licitações-e do Banco do Brasil, que leiam o Regulamento do Pregão, Cartilha para Fornecedores e o Encarte de documentos de habilitação Pregão 10024 que constam da página principal do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como as implementações que foram introduzidas para fins de atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- **4.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração conforme exigido no Edital, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.
- **4.5.** A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.6.** A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempresa ME, sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) ou microempreendedor individual MEI.
 - **4.6.1.** A não declaração de sua condição por parte da licitante apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **4.6.2.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico beneficiado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2016.
- **4.7.** A participação de consórcio de empresas não será permitida.
- **4.8.** A subcontratação não será admitida.
- **4.9.** A participação de cooperativa não será permitida, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.
- **4.10.** Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, observado o disposto no item 9.10.1. deste Edital; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
 - **4.10.1.** A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Suspensas Inidôneas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); de **Empresas** Punidas – Cadastro Nacional **CNEP** do Portal (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - **4.10.2.** A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 9.1, deste Edital.
- **4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da execução do fornecimento a empresa:
 - I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;
 - II esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;
 - III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e
 - IX na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CDC.
 - **4.11.1.** Também é aplicada a vedação:
 - I à contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
 - II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;
 - III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da planilha de formação de custos e anexos da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O acesso e análise dos referidos documentos ocorrerão somente após a conclusão da etapa de lances, conforme preceitua o Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme art.26 do Decreto n°10.024/2019.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como **ANEXAR** a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no **ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário do item, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, MARCA e FABRICANTE dos produtos.
 - **6.1.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, <u>desde que não haja majoração do preço proposto.</u>
 - **6.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- **6.2.** O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.
- 6.3. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **6.4.** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do preenchimento de sua proposta de preços na plataforma de licitações (informações inseridas nos campos do sistema), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
 - **6.4.1**. Considerando que o § 8º do Art. 26 do Decreto 10.024/2019 não permite o acesso do pregoeiro e demais licitantes aos documentos anexados ao sistema antes da sessão de disputa, não serão desclassificadas propostas comerciais cujos anexos ostentem logomarca da empresa, assinatura do representante legal, etc, haja vista a impossibilidade de identificação precoce disposta pela atual legislação.
 - **6.4.2.** Na análise das **Propostas de Preços serão observadas as "Propriedades do Documento"**, onde não poderá conter nenhum elemento que identifique o autor da proposta.
- **6.5.** As planilhas de custos, os itens referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade da licitante, com base nos Acórdãos TCU n°s. 2622/2013 P, 3037/2009 P e 227/2005 1ª Câmara.

- **6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.7.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE **LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.1.1. Todos os atos do Pregão e todas as referências a tempo, tanto pela CDC quanto pelos licitantes, serão obrigatoriamente feitos de acordo com o horário de Brasília – DF.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas descritas na plataforma, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. O Pregoeiro deverá classificar todas as propostas eletrônicas descritas na plataforma que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa competitiva, devendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório, incluindo nessa hipótese eventual identificação precoce do proponente.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassifica-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 7.6.1. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global máximos, conforme o caso, são os valores orçados pela CDC.
- 7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 7.8. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 200,00 (duzentos reais).

- **7.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **7.15.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **7.15.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - **7.15.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.16.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.16.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.17.** Após o fim da etapa da disputa de lances, o pregoeiro poderá divulgar o valor estimado do certame, durante a sessão pública, e registrado na ata de realização da licitação.
- **7.18.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
 - **7.18.1.** O licitante deverá apresentar seus preços readequados sendo vedado a majoração de valores de itens durante a etapa de lances ou no ato de ato de negociação com o pregoeiro.
- **7.19.** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
 - **7.19.1.** Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.
- **7.20.** Após a negociação do preço, com os licitantes remanescentes, quando o primeiro colocado por alguma razão for desclassificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **7.21.** Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
 - I Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - II os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - III Sorteio;

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - I Apresentem preços manifestamente inexequíveis, e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
 - II Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;
 - III Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
 - 8.2.1. A CDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
 - **8.2.2.** Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;
 - 8.2.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - **8.2.4.** Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto. Uma vez confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances:
 - **8.2.5.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos
 - I Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela CDC;
 - II Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e
 - III Realização, pela própria CDC, de diligências.
 - **8.2.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - **8.2.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.2.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
 - 8.2.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.3. Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, ou, ainda que o critério de julgamento seja por valor global e houver preços unitários, o Pregoeiro deverá analisar o preço unitário de cada item, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pela CDC, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.4.1.** A proposta final, após negociação, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.4.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, MARCA e FABRICANTE dos produtos, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- **8.4.1.2.** Deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobre preço nos itens cotados, assim como cotar valores inferiores aos praticados no mercado, quando se tratar de lote com mais de 01 (um) item;
- **8.4.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **8.4.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada
- **8.4.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.4.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **8.4.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 8.4.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 8.4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - 9.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência, no sítio (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
 - 9.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
 - 9.1.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- **9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.5.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- **9.6.** Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha, no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **9.7.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado
- **9.8.** Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

9.9. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

- **9.9.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- **9.9.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- **9.9.4.** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- **9.9.5.** Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
- **9.9.6.** Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

- **9.10.1.** Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 9.10.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- **9.10.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. As Declarações constantes dos Anexos V a VIII deste Edital deverão ser encaminhadas pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação requerido.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **30 (trinta) minutos** contados da solicitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - **10.2.3.** Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - **10.2.4.** As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com), de acordo com os prazos estipulados no item 10.2.3.
 - 10.2.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **10.2.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste Edital adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **11.2.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - **12.1.1.** Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Adequada em via original, na forma do item 8.4, bem como os os documentos de habilitação, caso

haja necessidade de atualização, na forma do item 9, no prazo de até 3(três) dias úteis após a adjudicação do objeto no sistema eletrônico.

- 12.1.2. A proposta e documentos de habilitação citados no item anterior devem ser enviados à Companhia Docas do Ceará, à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.180-422.
- 12.1.3. Caso a documentação seja enviada pelos Correios, será contada como data de entrega a data que consta na postagem, devendo o rastreio da correspondência ser enviado ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com).
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I deste deste Edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 14.1. A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital, cuja vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, conforme disciplinado no contrato.
 - 14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.
- 14.2. É facultado à CDC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo do item 13.1 deste Edital:
 - 14.2.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório
 - **14.2.2.** revogar o Pregão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.2. As condições de recebimento e de aceitação do objeto estão previstas no Termo de Contratação, Anexo I deste deste Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1. As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1. As regras atinentes ao reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão descriminados no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES

- **21.1.** À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIII da Cláusula de Rescisão do termo de referência da contratação Anexo I deste Edital, bem como à licitante/adjudicatária que praticar condutas vedadas neste Capítulo, serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:
 - I advertência escrita: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - II multa, no percentual de:
 - a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo fornecimento executado em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso ou do saldo remanescente do contrato (depende do caso concreto), para o caso de inexecução parcial;
 - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato:
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
 - b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
 - c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.
- **21.2.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "d", ambas do inciso II do item 20.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.
- **21.3.** As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **21.4.** A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.
- **21.5.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.
- **21.6.** A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

- 21.7. A sanção prevista no inciso III do item 21.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a licitante/adjudicatária/contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.
- 21.9. A pena prevista no inciso III do item 21.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.
- 21.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada a correção monetária e encargos.
- 21.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.
- 21.12. Eventuais sanções aos licitantes/adjudicatário deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos:
 - I não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato devidamente justificado;
 - II não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - III apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - IV fraudar a licitação;
 - V praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, incluindo interposição de recursos meramente protelatórios ;e
 - VI comportar-se de modo inidôneo.
 - 21.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.13. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.
- 21.14. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 21.13, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, "ex-officio", de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.
- 21.15. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa licitante/adjudicatária/contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.16. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.17. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 21.16 não poderá disputar Pregão ou participar,

direta ou indiretamente, da execução de contrato.

21.18. Será excluído do cadastro referido no item 21.16, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

22. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

22.1 As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- **23.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.
 - **23.1.1.** O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.
 - 23.1.2. Se a impugnação for julgada procedente, a CDC deverá:
 - a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e
 - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.
 - **23.1.3.** Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea "a" do item 23.1.2 quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.
 - **23.1.4.** Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.
 - **23.1.5.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- **23.2.** Até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
 - **23.2.1**. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- **23.3.** Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- **23.4.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail <u>cpl.docas@gmail.com</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe Fortaleza/CE CEP: 60.182-640, para a Comissão Permanente de Licitação.
 - **23.4.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

- 24.1. O Pregão poderá ser revogado;
 - I Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;
 - II Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável
 - III Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;

- IV Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela CDC.
- 24.2. O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 24.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.
- 24.4. A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 24.5.
- **24.5.** A nulidade do Pregão induz à do contrato.
- 24.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.7. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, será concedido um prazo para os licitantes apresentarem manifestação, para exercício do contraditório e ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de revogação ou anulação, sob pena de preclusão.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO

- 25.1. O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a CDC revogá-lo ou anulálo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.
- 25.2. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.
- 25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Docas do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.
- **25.6.** É facultado ao Pregoeiro, no interesse da CDC:
 - I Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
 - II Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
 - III No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas, receber documentos que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, em conformidade com o ÁCORDÃO N°1211/2021 e a Lei n°10.024, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados:
 - IV Relevar omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;
 - V Estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

- 25.6.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, em sede de diligência, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.
- 25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.
- 25.9. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.
- 25.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.
- 25.11. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.
- 25.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 25.13. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados.
- **25.14.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITACOES-E - www.licitacoes-e.com.br e www.docasdoceara.com.br.
- 25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023, como anexos.

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA (6726802);
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO (6876247);
ANEXO III	PLANILHA DE CUSTOS (6665693);
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (6833320);
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (6876482);
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (6876487);
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE (6876496)

ANEXO	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO -
VIII	ART. 38 DA LEI 13.303/2016 (6876505);
ANEXO IX	MATRIZ DE RISCO (4621258);

Fortaleza, 27 de Fevereiro de 2023.

Rodrigo Martins Brandão

Coordenador de Licitações e Contratos COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Costa Lima**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 02/03/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6876508 e o código CRC 7D3A2C42.



Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe

Fortaleza/CE, CEP 60.180-422

Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/

SEI nº 68/650

TERMO - REFERÊNCIA - MINUTA PADRÃO LICITAÇÃO - CDC

Fortaleza, 16 de janeiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Área solicitante: COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA.

Objeto: Aquisição de Materiais para o Sistema de Abastecimento de Água Potável do Píer Petroleiro do Porto de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	() Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016. () Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. (x) Licitação
Natureza	(x) Fornecimento () Serviços
Obra/Serviço de Engenharia	() Sim (x) Não
Objeto Comum	(x) Sim () Não

2.JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

2.1. Esses materiais são de suma importância para a manutenção da rede de abastecimento de água potável e que sua possível avaria ou paralisação pode afetar os usuários, operadores e órgãos intervenientes, por não estarem com as condições mínimas para realização de suas funções no Porto de Fortaleza - CE.

3. ÁREAS BENEFICIADAS

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Usuários do Porto de Fortaleza

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação por escopo

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Quadro Resumo:

Lote	Item	CATMAT	Material-Descrição Técnica		Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	371375	Tubo em Aço Carbono ASTM-A53, ASTM 106 e API 5L tipo Schedule 40/NBR 5590, espessura 7,11 mm, com costura, diâmetro 6", galvanizado.	Peça 6m	51		
1	2	371377	Tubo em Aço Carbono ASTM-A53, ASTM 106 e API 5L tipo Schedule 40/NBR 5590, espessura 6,02mm, com costura, diâmetro 4", galvanizado.		6		
	3	378379	Flange com pescoço Aço Carbono ASTM A-105, com as dimensões ANSI B16.5, 150lbs, com 8 furos, diâmetro 6"	UN	134		
2	4	378376	Flange com pescoço Aço Carbono ASTM A-105, com as dimensões ANSI B16.5, 150lbs, com 8 furos, diâmetro 4"	UN	2		
	5	378379	Flange Cego Aço Carbono ASTM A-105, com as dimensões ANSI B16.5, 150lbs, com 8 furos diâmetro 6"	UN	1		
	6	603684	Curva 45° Aço Carbono ASTM A 234 Gr WPR, com as dimensões ANSI B 16.9, com diâmetro 6", soldável, com costura, galvanizado.	UN	2		
	7	603688	Tê Redução Aço Carbono ASTM A 234 Gr WPR, com as dimensões ANSI B 16.9, diâmetro 6" para 4", soldável, com costura, galvanizado.	UN	1		
3	8	603689	Tê 90° Aço Carbono ASTM com dimensões ANSI, diâmetro 4", soldável, com costura.	UN	2		
	9	603784	Folha de Borracha para vedação, quadrada, preta, largura mínima: 1000mm, espessura: 3mm, Acabamento liso, Resistência à tração: 1000 psi, faixa de temperatura: 0°C à 100° C.	M²	20		
	10	396130	Válvula de Retenção Dupla Portinhola, diâmetro 4", Portinhola e eixo: Aço Inoxidável, Vedação: EPDM, Corpo: Ferro Fundido, Classe 150, Construção conforme API-594.	UND	2		
4	11	276123	Válvula Gaveta com dimensões ASME B16.10 e ASME B16.5, Material Corpo: Ferro Fundido ASTM a126.cl.b, Material Haste: Aço Inoxidável, do Tipo gaveta flangeada com 8 furos, 150lbs, diâmetro 4", Tipo Acionamento: Engrenagem Com Volante Topo, passagem plena, Características Adicionais: Revestido Em Epóxi.	UND	2		
	12	276124	Válvula Gaveta com dimensões ASME B16.10 e ASME B16.5, Material Corpo: Ferro Fundido ASTM a126.cl.b, Material Haste: Aço Inoxidável, do Tipo gaveta flangeada com 8 furos, 150lbs, diâmetro 6", Tipo Acionamento: Engrenagem Com Volante Topo, passagem plena, Características Adicionais: Revestido Em Epóxi.	UND	1		
-	13	603727	Hidrômetro com borda flangeada de 8 furos, com Vazão Nominal 60m³/h e Vazão Máxima 120m³/h, em ferro fundido, Diâmetro 4" ou 100mm, acionamento magnético, relojoaria seca.	UND	2		
5	14	603673	Barra Roscada Aço Galvanizado, Aço SAE 1045, tipo de rosca UNC, diâmetro 5/8" x 3m	UND	2		
	15	603674	Barra Roscada Aço Galvanizado, Aço SAE 1045, tipo de roscada UNC, diâmetro 3/4" x 3m	UND	23		
6	16	322559	Porca Tipo sextavada de Aço Galvanizado, com dimensões ASME / ANSI B18.2.2, tipo de rosca UNC, diâmetro 5/8"	UND	120		
L	17	322557	Porca Tipo sextava de Aço Galvanizado, com dimensões ASME / ANSI B18.2.2, tipo de rosca UNC, diâmetro 3/4"	UND	1.072		
7	18	377783	Eletrodo 7018 Norma AWS A5.1, diâmetro 2,5mm.	Kg	80		
Ľ	19	368119	Eletrodo 6010 Norma AWS A5.1, diâmetro 2,5mm.	Kg	80		
8	20	291918	Tinta Primer Epóxi Óxido de Ferro, norma PB N1202.	GL 3,6L	129		
	21	603690	Tinta Epóxi poliamida alta espessura, norma PB N2628, cor verde.	GL 3,6L	65		

Lote	Item	САТМАТ	Material-Descrição Técnica		Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	22	353800	Thinner, Solvente Diluente, Composição: Hidrocarbonetos Aromáticos, Álcool, Ésteres Glicóis, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Características Adicionais: Thinner 101.	LT 5L	26		
	23	338031	Rolo de Lã sintética, comprimento: 9cm, sem cabo.	UND	170		
9	24	467559	Trincha, Material Cabo: Plástico, Material Cerdas: Sintética, Tamanho: 2 POL.	UND	100		
	25	407792	Lixa D'água Folha CAR 30 Grão 1200, Tamanho: 225 mm x 275 mm, Material: Costado de papel/adesivos sintéticos/grãos de carbureto de silício.	FOLHA	100		
	26	475854	Disco desbaste tipo Flap 4.1/2" x 7/8", Grão 40, conforme norma ABNT NBR 16195, Material: Fibra De Vidro.	UND	250		
10	27	376307	Disco de desbaste em óxido alumínio de 4.1/2" x 1/4" x 7/8", Telas: 3, Aplicação: aço carbono.	UND	120		
	28	377362	Disco de corte de 7" x 1/8" x 7/8", Tela Reforço Em Fibra De Vidro, Aplicação: Aço Carbono.	UND	50		
11	29	371375	Tubo em Aço Carbono ASTM-A53, ASTM 106 e API 5L tipo Schedule 40/NBR 5590, espessura 7,11 mm, com costura, diâmetro 6", galvanizado.	Peça 6m	16		
11	30	371377	Tubo em Aço Carbono ASTM-A53, ASTM 106 e API 5L tipo Schedule 40/NBR 5590, espessura 6,02mm, com costura, diâmetro 4", galvanizado.	Peça 6m	2		
	31	291918	Tinta Primer Epóxi Óxido de Ferro, norma PB N1202.	GL 3,6L	36		
12	32	603690	Tinta Epóxi poliamida alta espessura, norma PB N2628, cor verde.	GL 3,6L	18		
	33	353800	Thinner, Solvente Diluente, Composição: Hidrocarbonetos Aromáticos, Álcool, Ésteres Glicóis, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Características Adicionais: Thinner 101.	LT 5L	7		

- **5.1.1.** Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima prevista em lei.
- 5.1.2. Os objetos do lote 4 e o item 13 devem estar acompanhados de manual de instalação, com uma versão em português.

5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.2.1. O quantitativo foi obtido com base em visita técnica, realizada pelos técnicos da CODMAN, que detectaram a avaria dos materiais desta contratação. Anexo a este Termo de Referência segue Relatório de Inspeção Técnica (Anexo II), com apresentação da situação atual do sistema de abastecimento de água do píer petroleiro.

5.3. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- **5.3.1.** O objeto foi parcelado em itens isolados e grupos, conforme detalhamento no subitem 5.3.2. O objetivo é aumentar o poder de barganha e, consequentemente, obter economia de escala. O critério de agrupamento dos itens considerou a homogeneidade das especificações dos materiais e como resultado houve a formação de uma grande quantidade de grupos sem que a competitividade seja comprometida.
- 5.3.2. Divisão dos Lotes:
 - a) Lote 1: Itens 1 e 2 (ampla concorrência);
 - b) Lote 2: Itens 3, 4 e 5 (ampla concorrência);
 - c) Lote 3: Itens 6, 7, 8 e 9 (exclusivo ME/EPP);
 - d) Lote 4: Itens 10, 11 e 12 (exclusivo ME/EPP);
 - e) Lote 5: Itens 14 e 15 (exclusivo ME/EPP);
 - f) Lote 6: Itens 16 e 17 (exclusivo ME/EPP);
 - g) Lote 7: Itens 18 e 19 (exclusivo ME/EPP);
 - h) Lote 8: Itens 20, 21 e 22 (ampla concorrência);
 - i) Lote 9: Itens 23, 24 e 25 (exclusivo ME/EPP);
 - j) Lote 10: Itens 26, 27 e 28 (exclusivo ME/EPP);
 - k) Lote 11: itens 29 e 30 (cota reservada Lote 01);
 - I) Lote 12: itens 31, 32 e 33 (cota reservada Lote 08);

m) Itens Isolados: Item 13 (exclusivo ME/EPP).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

- 6.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.
- 6.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

7. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

- 7.1. A SDF será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da SDF e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.
 - 7.1.1. O prazo máximo para entrega do bem será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento SDF.
- 7.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. Os materiais/bens deverão ser entregues, em remessa única, no Almoxarifado da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe Fortaleza Ceará, CEP: 60.180-422, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.
- 7.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados dias contados do fornecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência e anexos, mediante recibo.
- 7.5. O objeto será recebido pela CODMAN que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto entregue em conformidade com o previsto no Termo de Referência e anexos.
- 7.6. Não serão recebidos produtos, materiais e equipamentos que:
 - I não atendam às especificações previstas;
 - II apresentem defeitos;
 - III apresentem avarias, mesmo que possam ser atribuídas a embalagem ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CDC; ou
 - IV estejam fora do padrão de qualidade estabelecido para o próprio produto ou seus semelhantes.
- 7.7. A CDC poderá submeter o produto, material ou equipamento a testes de qualidade.
- 7.8. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela CODMAN será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante recibo.
- 7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.10. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.
- 7.11. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.13. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.
- 7.14. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. O valor global estimado da Contratação é de R\$... (.... reais)
- 8.2. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do fornecimento.
- 8.3. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na Rubrica xxxx -xxxx para o exercício de 2023.

9. DA PLANILHA DE CUSTOS

9.1. A planilha de custos encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, em parcela única, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.2. A critério da contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.
- 10.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.
- 10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 10.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 10.4, 10.6 a 10.11, deste Termo de Referência, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 10.1 deste Termo, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.
- 10.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.
- **10.8.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 10.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
 - I registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - III inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
 - IV Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - V Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
 - 12.1.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 12.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:
 - I Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
 - 12.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.3.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante deverá ser comprovada mediante:
 - I Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final do inciso I do item 12.3.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

- a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
- b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.
- d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quantos os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

II - Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
ſ	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
_	Basel a Cita landa

- III Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos; e
- IV Certidão de falência.
- 12.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 12.3.3. A exigência constante no inciso II do item 12.3.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.
- 12.4. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

- 12.5. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - 12.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da CONTRATADA, durante a execução do Contrato:
 - a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
 - b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo;
 - c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
 - d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
 - e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
 - f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de durante a execução do contrato;
 - g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Termo de Referência;
 - h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;
 - i) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;
 - j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;
 - k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
 - I) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
 - m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
 - n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;
 - o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
 - p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vinculo empregatício com os empregados da contratada;
 - r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
 - s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
 - t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
 - u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando necessário;
 - v) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;
 - w) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelos disponíveis no endereco eletrônico: http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes;
 - x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
 - y) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário; e
 - z) No caso da CONTRATADA ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial.
 - aa) Garantir a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais, nos termos do art. 32, § 1º, inciso III da Lei nº 13.303/2016.

- 13.2. A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 13.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
 - **13.2.2.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 13.2.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

13.3. À Contratada é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

13.5. À CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto; e
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** A fiscalização do Contrato será feita por representante da CODMAN, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.
- **14.2.** O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência, o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.
- **14.3.** As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.
- **14.4.** A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC, e, somente após sua autorização poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.
- 14.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

15. SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

- **15.1.** À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:
 - 1 advertência escrita: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - II multa, no percentual de:
 - a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo fornecimento em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o remanescente da contratação, para o caso de inexecução parcial;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
 - b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
 - c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

- 15.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "c", ambas do inciso II do item 15.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.
- 15.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.
- 15.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.
- 15.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.
- 15.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.
- 15.7. A sanção prevista no inciso III do item 15.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.
- 15.9. A pena prevista no inciso III do item 15.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.
- **15.10.** A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.
- 15.11. Ao licitante/adjudicatário/contratado que praticar infrações previstas em edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.
- 15.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.
- 15.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 15.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, "ex-officio", de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser cobrado administrativa e judicialmente.
- 15.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **15.15.** A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 15.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.
- 15.17. Será excluído do cadastro referido no item 15.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

16. DA RESCISÃO

- **16.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - I o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;
 - II a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
 - III falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;
 - IV o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;
 - V a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;
 - VII a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos do art. 142 do RILC da CDC; ;
 - VIII o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
 - X a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;
 - XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
 - XII emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
 - XIII apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;

- XIV a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Termo
- XV razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XVI o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVII a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- XVIII a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIX o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XX a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XXI a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.
- 16.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 16.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.
 - II amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.
 - III judicial, nos termos da legislação.
- 16.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 20 (vinte) dias.
- 16.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 16.3 será de 25 (vinte e cinco) dias.
- 16.5. A observância dos prazos previstos nos itens 16.3 e 16.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.
- 16.6. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:
 - I a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;
 - II assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.
- 16.7. Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:
 - I devolução de garantia, caso existente;
 - II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
 - II pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

18. DA GARANTIA

- **18.1.** A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.
- 18.2. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e aditivo ou outro instrumento hábil.
- 18.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I caução em dinheiro;
 - II seguro-garantia;
 - III fiança bancária.
- 18.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.
- 18.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.5, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 18.10. Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a Contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.
- **18.11.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

19. DA MATRIZ DE RISCOS

19.1 A Matriz de Riscos segue anexa a este Termo (Anexo III).

20. DO REAJUSTE

- 20.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- **20.2** O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
- 20.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.
- 20.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.
- **20.5.** Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.
- 20.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 20.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.
- 20.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
- **20.8.** Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.
- 20.9. Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

- 21.1. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (http://www.docasdoceara.com.br).
- 21.2. É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global e Menor Preço por Item, conforme detalhamento do subitem 5.3.2.
 - 22.1.1. A licitação será divida em lotes e itens isolados conforme exposto no item 5.1 deste termo.
- **22.2.** Forma de Fornecimento: integral.
- 22.3. A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para os Lotes 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 13.
- 22.4. A licitação terá os seguintes Itens como cota reservada: 11 e 12.

23. Anexos do Termo de Referência:

I – Anexo I – Planilha de Custos SEI nº 6665693

II – Anexo II – Relatório de Inspeção Técnica SEI nº 4621256

III - Anexo III - Matriz de Risco SEI nº 4621258

IV – Anexo IV – Minuta de Contrato SEI nº 6727047

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CODCOL:

Rodrigo Martins Brandão

Coordenador - CODCOL



SUPER Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a), em 17/01/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6726802 e o código CRC 0066C97F.



Referência: Processo nº 50900.000788/2021-11

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe

Fortaleza/CE, CEP 60.180-422

Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/

Criado por jose.saboia, versão 11 por rodrigo.brandao em 17/01/2023 09:08:21.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

Fortaleza, 02 de março de 2023.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC E
Companhia Docas do Ceará – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ N° 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente, brasileira, CPF n°
dentidade n° expedida pela e pelo Diretor, Carteira de
dentidade n°, expedida pela, e de outro lado
om sede na, inscrita no CNPJ sob o 1º, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por , Carteira de Identidade nº
, CPF nº, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto
nº 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de nº 60900.000788/2021-11, Autorização DIRPRE nº/202, de//, tudo parte integrante deste instrumento, ndependente de transcrição, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1. O Objeto do presente contrato é a Aquisição de Materiais para o Sistema de Abastecimento de Água Potável do Píer Petroleiro do Porto de Fortaleza.
2. Esta Contratação se dará sob o regime de fornecimento integral.
CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS
2.1. O valor global do objeto deste Contrato é R\$ (
2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica para o exercício de 2022.
2.3. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e espectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do fornecimento.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

- **4.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.
- **4.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.
- **4.3.** Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

6.1. As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

- **7.1.** Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.
- 7.2. A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- **8.1.** À CONTRATADA, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência e Anexos da contratação, durante a execução deste Contrato.
- 8.2. À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- **9.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **9.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- **9.4.** No caso de supressão de bens, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- **9.5.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- **9.6.** As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.
- **9.7.** Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA no processo de licitação.
- **9.8.** Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.
- **9.9.** As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA

- **11.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.
- **11.2.** As disposições e condições da garantia a ser prestada são as constantes do Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA XII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste encontram-se previstos no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA XIII – DA MATRIZ DE RISCO

13.1 A Matriz de Riscos está anexa ao Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza,	de		de	202
------------	----	--	----	-----

TESTEMUNHAS:

Pela Contratante:	Pela Contratada:	
CPF nº:	CPF nº:	



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Costa Lima**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 02/03/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6876247 e o código CRC 3C185CBE.



Referência: Processo nº 50900.000788/2021-11

SEI nº 6876247

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe

Fortaleza/CE, CEP 60.180-422

Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/

Criado por denis.reboucas, versão 1 por denis.reboucas em 02/03/2023 12:09:34.



PLANILHA DE PREÇOS CDC

740	OCAS DO CEARÁ TIOTRIZOR FORTURARIA NO ÃO DE MATERIA DO DADA O OUTEMA DE ADACTECIMENTO DE ÁCULA DOTÁVEI	DO DÍED D	ETDOL FIDO D	2	
AQUIS	SIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEI LOTE 01 - Tubo em aço (AMPLA CONCORRÊNCIA)	L DO PIER P	ETROLEIRO D	<u> </u>	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
I I E IVI	Tubo em Aço Carbono ASTM-A53, ASTM 106 e API 5L tipo Schedule 40/NBR 5590,		QID		
1	espessura 7,11mm, com costura, diâmetro 6", galvanizado.	Peça 6m	51		R\$ -
2	Tubo em Aço Carbono ASTM-A53, ASTM 106 e API 5L tipo Schedule 40/NBR 5590,	Dogo 6m	6		R\$ -
	espessura 6,02mm, com costura, diâmetro 4", galvanizado.	Peça 6m	6		КФ -
				SUBTOTAL	R\$ -
	LOTE 02 - Flange (AMPLA CONCORRÊNCIA)			PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO Flange com pescoço Aço Carbono ASTM A-105 com as dimensões ANSI B16.5	UND	QTD		,
3	150lbs com 8 furos diâmetro 6"	UND	134		R\$ -
	Flange com pescoço Aço Carbono ASTM A-105 com as dimensões ANSI B16.5				-
4	150lbs com 8 furos diâmetro 4"	UND	2		R\$ -
5	Flange Cego Aço Carbono ASTM A 105 com as dimensões ANSI B16.5 150lbs com	UND	1		R\$ -
	8 furos diâmetro 6"	ONB	<u>'</u>		·
	LOTE 03 - Conexão de tubulação de aço (EXCLUSIVO ME/EPP)			SUBTOTAL	'
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	Curva 45° Aço Carbono ASTM A 234 Gr WPR, com as dimensões ANSI B 16.9, com				
6	diâmetro 6", soldável, com costura, galvanizado.	UND	2		R\$ -
7	Tê Redução Aço Carbono ASTM A 234 Gr WPR, com as dimensões ANSI B 16.9	UND	1		R\$ -
<u>'</u>	diâmetro 6" para 4", soldável, com costura, galvanizado.	0.10	'	 	
8	Tê 90° Aço Carbono ASTM com dimensões ANSI diâmetro 4", soldável, com costura	UND	2	1	R\$ -
	Folha de Borracha para vedação, quadrada preta, largura mínima: 1000mm,			+	
9	espessura: 3mm; Acabamento liso, Resistência à tração: 1000 psi, faixa de	M²	20		R\$ -
	temperatura: 0°C à 100° C;				,
				SUBTOTAL	R\$ -
	LOTE 04 - Válvula (EXCLUSIVO ME/EPP)			PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO Válvula de Retenção Dupla Portinhola, diâmetro 4", Portinhola e eixo: Aço Inoxidável,	UND	QTD		
10	Vedação: EPDM, Corpo: Ferro Fundido, Classe 150, Construção conforme API-594.	UND	2		R\$ -
10	Vouaşac. 21 Bill, celpe. Felle Fallalac, classe fee, celledaşac cellellile fil Fee	OND	2		- Ι
	Válvula Gaveta com dimensões ASME B16.10 e ASME B16.5, Material Corpo: Ferro				
	Fundido ASTM a126.cl.b, Material Haste: Aço Inoxidável, do Tipo gaveta flangeada				
11	com 8 furos, 150lbs, diâmetro 4", Tipo Acionamento: Engrenagem Com Volante Topo,	UND	2		R\$ -
	passagem plena, Características Adicionais: Revestido Em Epóxi.				
	Válvula Gaveta com dimensões ASME B16.10 e ASME B16.5, Material Corpo: Ferro			+	
	Fundido ASTM a126.cl.b, Material Haste: Aço Inoxidável, do Tipo gaveta flangeada				
12	com 8 furos, 150lbs, diâmetro 6", Tipo Acionamento: Engrenagem Com Volante Topo,	UND	1		R\$ -
	passagem plena, Características Adicionais: Revestido Em Epóxi.				
				1	
	Item Isolado - Hidrômetro (EXCLUSIVO ME/EPP)	I		SUBTOTAL PREÇO UNIT	R\$ - PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇUUNII	PREÇUTUTAL
11 - 141	Hidrômetro Com borda flangeada de 8 furos com Vazão Nominal 60m³/h e Vazão		QID		
13	Máxima 120m³/h em ferro fundido Diâmetro 4" ou 100mm, acionamento magnético,	UND	2		R\$ -
	relojoaria seca.				
	LOTE OF Decree Presents (EVOLUCINO ME/EDD)	ı		SUBTOTAL	
ITEM	LOTE 05 - Barra Roscada (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	DESCRIÇÃO Barra Roscada Aço Galvanizado Aço SAE 1045 tipo de rosca UNC diâmetro 5/8" x				
14	3m	UND	2		R\$ -
15	Barra Roscada Aço Galvanizado Aço SAE 1045 tipo de roscada UNC diâmetro 3/4" x	UND	23		R\$ -
10	3m	עאיט	23		,
	LOTE 06 - Porca de aço (EXCLUSIVO ME/EPP)			SUBTOTAL	R\$ -
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	Porca Tipo sextavada de Aço Galvanizado com dimensões ASME / ANSI B18.2.2				D¢
16	tipo de rosca UNC diâmetro 5/8"	UND	120		R\$ -
17	Porca Tipo sextava de Aço Galvanizado com dimensões ASME / ANSI B18.2.2 tipo	UND	1072		R\$ -
	de rosca UNC diâmetro 3/4"			CURTOTAL	
	LOTE 07 - Eletrodo de Solda (EXCLUSIVO ME/EPP)			SUBTOTAL PREÇO UNIT	R\$ - PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	T ILLYO OIIII	. KLÝO TOTAL
18	Eletrodo 7018 Norma AWS A5.1 diâmetro 2,5mm.	kg	80		R\$ -
19	Eletrodo 6010 Norma AWS A5.1 diâmetro 2,5mm.	kg	80	+	R\$ -
		<u>"8</u>		SUBTOTAL	R\$ -
	LOTE 08 - Tinta (AMPLA CONCORRÊNCIA)			PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
20	Tinta Prime Epóxi Óxido de Ferro PB N1202.	GL 3,6L	129		R\$ -
21	Tinta Epóxi poliamida alta espessura PB N2628, cor verde.	GL 3,6L	65		R\$ -

22	Thinner, Solvente Diluente, Composição: Hidrocarbonetos Aromáticos, Álcool, Ésteres Glicóis Aspecto Físico: LíquidoAspecto, Físico: Líquido, Cor: Incolor, Características Adicionais: Thinner 101.		26	QUIDTOTAL	R\$ -	
	LOTE 09 - Material de Pintura (EXCLUSIVO ME/EPP)			SUBTOTAL PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	111240 01111	::t=ş0::0::/:	
23	Rolo de Lã sintética, comprimento: 9cm, sem cabo	UND	170		R\$ -	
24	Trincha 2", Material Cabo: Plástico. Material Cerdas: Sintética. Tamanho: 2 POL	UND	100		R\$ -	
25	Lixa D'água Folha CAR 30 Grão 1200, Tamanho: 225 mm x 275 mm, Material: Costado de papel/adesivos sintéticos/grãos de carbureto de silício. UND 100				R\$ -	
				SUBTOTAL	R\$ -	
	LOTE 10 - Disco para aço (EXCLUSIVO ME/EPP)			PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD			
26	Disco desbaste tipo Flap 4.1/2" x 7/8", Grão 40, conforme norma ABNT NBR 16195, Material: Fibra De Vidro.	UND	250		R\$ -	
27	Disco de desbaste em óxido alumínio de 4.1/2" x 1/4" x 7/8", Telas: 3, Aplicação: aço carbono.	UND	120		R\$ -	
28	Disco de corte de 7" x 1/8" x 7/8", Tela Reforço Em Fibra De Vidro, Aplicação: Aço Carbono.	UND	50		R\$ -	
				SUBTOTAL	R\$ -	
	LOTE 11 - Tubo em aço (COTA RESERVADA DO LOTE 01)			PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	T REGO OIIII	TREGOTOTAL	
29	Tubo em Aço Carbono ASTM-A53, ASTM 106 e API 5L tipo Schedule 40/NBR 5590, espessura 7,11 mm, com costura, diâmetro 6", galvanizado.	Peça 6m	16		R\$ -	
30	Tubo em Aço Carbono ASTM-A53, ASTM 106 e API 5L tipo Schedule 40/NBR 5590, espessura 6,02mm, com costura, diâmetro 4", galvanizado.	Peça 6m	2		R\$ -	
				SUBTOTAL	R\$ -	
	LOTE 12 - Tinta (COTA RESERVADA DO LOTE 08)			PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD			
31	Tinta Prime Epóxi Óxido de Ferro PB N1202.	GL 3,6L	36		R\$ -	
32	Tinta Epóxi poliamida alta espessura PB N2628, cor verde.	GL 3,6L	18		R\$ -	
33	Thinner, Solvente Diluente, Composição: Hidrocarbonetos Aromáticos, Álcool, Ésteres Glicóis Aspecto Físico: LíquidoAspecto, Físico: Líquido, Cor: Incolor, Características Adicionais: Thinner 101.	LT 5L	7		R\$ -	
SUBTOTAL						
TOTAL						



ANEXO IV

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.000788/2021-11

PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2023

Razão Social: CNPJ Nº.:

Endereço: Fone/Fax:

OBJETO: Aquisição de Materiais para o Sistema de Abastecimento de Água Potável do Píer Petroleiro do Porto de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Lote	Item	САТМАТ	Material-Descrição Técnica	Unid	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	371375	Tubo em Aço Carbono ASTM-A53, ASTM 106 e API 5L tipo Schedule 40/NBR 5590, espessura 7,11 mm, com costura, diâmetro 6", galvanizado.	Peça 6m	51		
	2	371377	Tubo em Aço Carbono ASTM-A53, ASTM 106 e API 5L tipo Schedule 40/NBR 5590, espessura 6,02mm, com costura, diâmetro 4", galvanizado.	Peça 6m	6		
	3	378379	Flange com pescoço Aço Carbono ASTM A-105, com as dimensões ANSI B16.5, 150lbs, com 8 furos, diâmetro 6"	UN	134		
2	4	378376	Flange com pescoço Aço Carbono ASTM A-105, com as dimensões ANSI B16.5, 150lbs, com 8 furos, diâmetro 4"	UN	2		
	5	378379	Flange Cego Aço Carbono ASTM A-105, com as dimensões ANSI B16.5, 150lbs, com 8 furos diâmetro 6"	UN	1		
	6	603684	Curva 45° Aço Carbono ASTM A 234 Gr WPR, com as dimensões ANSI B 16.9, com diâmetro 6", soldável, com costura, galvanizado.	UN	2		
	7	603688	Tê Redução Aço Carbono ASTM A 234 Gr WPR, com as dimensões ANSI B 16.9, diâmetro 6" para 4", soldável, com costura, galvanizado.	UN	1		
3	8	603689	Tê 90° Aço Carbono ASTM com dimensões ANSI, diâmetro 4", soldável, com costura.	UN	2		
	9	603784	Folha de Borracha para vedação, quadrada, preta, largura mínima: 1000mm, espessura: 3mm, Acabamento liso, Resistência à tração: 1000 psi, faixa de temperatura: 0°C à 100° C.	M²	20		
	10	396130	Válvula de Retenção Dupla Portinhola, diâmetro 4", Portinhola e eixo: Aço Inoxidável, Vedação: EPDM, Corpo: Ferro Fundido, Classe 150, Construção conforme API-594.	UND	2		
4	11	276123	Válvula Gaveta com dimensões ASME B16.10 e ASME B16.5, Material Corpo: Ferro Fundido ASTM a126.cl.b, Material Haste: Aço Inoxidável, do Tipo gaveta flangeada com 8 furos, 150lbs, diâmetro 4", Tipo Acionamento: Engrenagem Com Volante Topo, passagem plena, Características Adicionais: Revestido Em Epóxi.	UND	2		
	12	276124	Válvula Gaveta com dimensões ASME B16.10 e ASME B16.5, Material Corpo: Ferro Fundido ASTM a126.cl.b, Material Haste: Aço Inoxidável, do Tipo gaveta flangeada com 8 furos, 150lbs, diâmetro 6", Tipo Acionamento: Engrenagem Com Volante Topo, passagem plena, Características Adicionais: Revestido Em Epóxi.	UND	1		
-	13	603727	Hidrômetro com borda flangeada de 8 furos, com Vazão Nominal 60m³/h e Vazão Máxima 120m³/h, em ferro fundido, Diâmetro 4" ou 100mm, acionamento magnético, relojoaria seca.	UND	2		

Lote	Item	САТМАТ	Material-Descrição Técnica	Unid	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	14	603673	Barra Roscada Aço Galvanizado, Aço SAE 1045, tipo de rosca UNC, diâmetro 5/8" x 3m	UND	2		
	15	603674	Barra Roscada Aço Galvanizado, Aço SAE 1045, tipo de roscada UNC, diâmetro 3/4" x 3m	UND	23		
6	16	322559	Porca Tipo sextavada de Aço Galvanizado, com dimensões ASME / ANSI B18.2.2, tipo de rosca UNC, diâmetro 5/8"	UND	120		
	17	322557	Porca Tipo sextava de Aço Galvanizado, com dimensões ASME / ANSI B18.2.2, tipo de rosca UNC, diâmetro 3/4"	UND	1.072		
7	18	377783	Eletrodo 7018 Norma AWS A5.1, diâmetro 2,5mm.	Kg	80		
Ľ	19	368119	Eletrodo 6010 Norma AWS A5.1, diâmetro 2,5mm.	Kg	80		
	20	291918	Tinta Primer Epóxi Óxido de Ferro, norma PB N1202.	GL 3,6L	129		
8	21	603690	Tinta Epóxi poliamida alta espessura, norma PB N2628, cor verde.	GL 3,6L	65		
	22	353800	Thinner, Solvente Diluente, Composição: Hidrocarbonetos Aromáticos, Álcool, Ésteres Glicóis, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Características Adicionais: Thinner 101.	LT 5L	26		
	23	338031	Rolo de Lã sintética, comprimento: 9cm, sem cabo.	UND	170		
9	24	467559	Trincha, Material Cabo: Plástico, Material Cerdas: Sintética, Tamanho: 2 POL.	UND	100		
	25	407792	Lixa D'água Folha CAR 30 Grão 1200, Tamanho: 225 mm x 275 mm, Material: Costado de papel/adesivos sintéticos/grãos de carbureto de silício.	FOLHA	100		
	26	475854	Disco desbaste tipo Flap 4.1/2" x 7/8", Grão 40, conforme norma ABNT NBR 16195, Material: Fibra De Vidro.	UND	250		
10	27	376307	Disco de desbaste em óxido alumínio de 4.1/2" x 1/4" x 7/8", Telas: 3, Aplicação: aço carbono.	UND	120		
	28	377362	Disco de corte de 7" x 1/8" x 7/8", Tela Reforço Em Fibra De Vidro, Aplicação: Aço Carbono.	UND	50		
11	29	371375	Tubo em Aço Carbono ASTM-A53, ASTM 106 e API 5L tipo Schedule 40/NBR 5590, espessura 7,11 mm, com costura, diâmetro 6", galvanizado.	Peça 6m	16		
	30	371377	Tubo em Aço Carbono ASTM-A53, ASTM 106 e API 5L tipo Schedule 40/NBR 5590, espessura 6,02mm, com costura, diâmetro 4", galvanizado.	Peça 6m	2		
	31	291918	Tinta Primer Epóxi Óxido de Ferro, norma PB N1202.	GL 3,6L	36		
12	32	603690	Tinta Epóxi poliamida alta espessura, norma PB N2628, cor verde.	GL 3,6L	18		
	33	353800	Thinner, Solvente Diluente, Composição: Hidrocarbonetos Aromáticos, Álcool, Ésteres Glicóis, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Características Adicionais: Thinner 101.	LT 5L	7		

Validade da proposta:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



SUPER Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a), em 27/02/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6833320 e o código CRC 360AB2BF.

Referência: Processo nº 50900.000788/2021-11

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe

Fortaleza/CE, CEP 60.180-422

Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/

Criado por rodrigo.brandao, versão 4 por rodrigo.brandao em 27/02/2023 16:22:38.



ANEXO V

Fortaleza, 02 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2023 Processo nº 50900.000788/2021-11

MODELO

DECLARAÇÃO ME/EPP

, sediada à, sediada à
(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
(local e data)
Documento assinado eletronicamente por Leonice Costa Lima, Coordenador(a) Substituto(a), em 02/03/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?



 $acao = documento_conferir\&acao_origem = documento_conferir\&lang = pt_BR\&id_orgao_acesso_externo = 0, acao = documento_conferir\&acao_origem = documento_conferir\&lang = pt_BR\&id_orgao_acesso_externo = 0, acao = documento_conferir\&lang = documen$ informando o código verificador 6876482 e o código CRC 675DE25E.



Referência: Processo nº 50900.000788/2021-11

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe Fortaleza/CE, CEP 60.180-422

Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/

Criado por denis.reboucas, versão 3 por leonice.lima em 02/03/2023 15:13:00.



ANEXO VI

Fortaleza, 02 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2023

Processo nº 50900.000788/2021-11

MODELO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(local e data)
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por Leonice Costa Lima, Coordenador(a) Substituto(a), em 02/03/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6876487 e o código CRC 52C66B74.





Referência: Processo nº 50900.000788/2021-11

Fortaleza/CE, CEP 60.180-422 Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/

Criado por denis.reboucas, versão 3 por leonice.lima em 02/03/2023 15:13:31.



ANEXO VII

Fortaleza, 02 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2023

Processo nº 50900.000788/2021-11

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE

(nome	da empresa), CNPJ n.º -		, sediada à
(endereço completo), por seu repres	• • •		•
Identidade n.ºconhecimento de todos os aspecto estabelecidas de atendimento das ex	e do CPF n.ºos relativos à licitação e	, DECLARA, sob m causa e plena	as penas da lei, que tem pleno concordância com as condições
licitante prevista no Edital da licitação	•		seance a nasintação e proposta do
	(local e data)	
 (nome, ass	inatura do declarante e núme	ero da carteira de ide	 ntidade)



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Costa Lima**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 02/03/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6876496** e o código CRC **3DE6B32E**.





Referência: Processo nº 50900.000788/2021-11

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe Fortaleza/CE, CEP 60.180-422 Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/

Criado por denis.reboucas, versão 3 por leonice.lima em 02/03/2023 15:14:06.



ANEXO VIII

Fortaleza, 02 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2023

Processo nº 50900.000788/2021-11

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGO 38 DA LEI N° 13.303/2016

(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr, bediada à, portador da Carteira de dentidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38, incisos I a VIII, c/c parágrafo único, suas alíneas e seus incisos da Lei nº 13.303/2016.
 (local e data)
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Costa Lima**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 02/03/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6876505 e o código CRC 03BF6B0B.



Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe Fortaleza/CE, CEP 60.180-422 Telefone: 8532668920 - http://www.docasdoceara.com.br/

Criado por denis.reboucas, versão 2 por jose.saboia em 02/03/2023 14:02:27.



ANEXO I – MATRIZ DE RISCO									
ITEM	RISCOS	CATEGORIA	RESPONSABILIDADE	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO				
1	Proposta Falha na Definição do Objeto/Itens Contratado	Proposta	Contratada	Não	Não				
2	Dano em patrimônio de terceiros e danos pessoais	Execução	Contratada	Não	Não				
3	Não recolhimento de impostos	Financeiro	Contratada	Não	Não				
4	Aumento dos valores dos insumos pertinentes a execução do contrato	Execução	Contratada	Não	Não				
5	Problema de liquidez financeira da Contratada	Financeiro	Contratada	Não	Não				
6	Proposta de Preço Falha na Contratação	Financeiro	Contratada	Não	Não				



7	Indisponibilidade de insumos e equipamentos no mercado	Execução	Contratada	Não	Sim
8	Não cumprimento dos prazos, de forma total ou parcial, acarretando impacto financeiro no contrato	Financeiro	Contratada	Não	Não
9	Não cumprimento dos prazos, de forma total ou parcial, acarretando atraso na entrega do objeto contratado, causando descumprimento contratual	Execução	Contratada	Não	Não
10	Os materiais fornecidos não atenderem às especificações do Contrato	Execução	Contratada	Não	Não
11	Ausência de documentação exigida (manual do usuário, com uma versão em português e da relação da	Execução	Contratada	Não	Não



	rede de assistência técnica autorizada, bem como do certificado de garantia)				
12	Roubos ou furtos, destruição e avarias de patrimônio da CDC	Execução	Contratada	Não	Não
13	Quantitativos subestimados	Execução	Contratante	Não	Não



14	Impostos novos ou alteração de alíquotas, que alterem a balança econômica, fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou força maior, bem como o retardamento determinado pela CDC, que comprovadamente repercuta no preço do Contrato	Financeiro	Contratante	Sim	Não
15	Falhas de comunicação entre gestores, fiscalização e contratada	Execução	Contratada	Não	Não

NELIO AFONSO BORGES Assinado de forma digital por SOBRINHO:0742543161

NELIO AFONSO BORGES SOBRINHO:07425431610

Dados: 2021.09.21 17:20:44 -03'00'